



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025 PCS

EDITAL DE PREGÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PCS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo **Secretário Municipal de Transportes, Sr. Claudir Baiotto**, por meio do Decreto Municipal n. 064/2021 o qual delegou competências e atribuições, conforme parágrafo II, do art. 2º, para autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que a partir **das 07:30 horas do dia 10/04/2025** estarão abertas as inscrições para **o Credenciamento para fornecimento de cascalho, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Edital**, com o objetivo de atender a demanda das melhorias das estradas e vias do **Município de Caxambu do Sul**.

2 – DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 – O CASCALHO À SER ENTREGUE DURANTE A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DESTE CREDENCIAMENTO, SERÁ LIMITADO A 6.000 (SEIS MIL) CARGAS POR CREDENCIADO (A).

3 – DE QUEM PODERÁ CREDENCIAR-SE

3.1 - Poderão credenciar-se para entregar cascalho ao **Município de Caxambu do Sul**, Pessoas Físicas, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.1.1 - Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados e/ou comissionados que integram o quadro de pessoal do **Município de Caxambu do Sul**, bem como seus cônjuges.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**Anexo “E”, deste edital**) a ser firmado entre as partes.

4 – DA UTILIZAÇÃO DO CASCALHO

4.1 – O cascalho será utilizado para reparos nas estradas e vias do **Município de caxambu do Sul**.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos agricultores maior e melhor rapidez e agilidade na colheita e entrega dos insumos produzidos neste Município, além da melhoria do tráfego do trânsito.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA A ENTREGA DO CASCALHO

5.1 - As condições do credenciamento para entrega de cascalho são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município, como os contratados, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição, constante no **Anexo “B” deste Edital**, por uma Comissão de Credenciamento e firmado através do Termo de Contrato, (**Conforme modelo constante no Anexo “E” deste Edital**).

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir **das 07:30 horas do dia 10/04/2025**, através da entrega da solicitação de Credenciamento devidamente assinada, acompanhada dos seguintes documentos:

6.1.1 – Para Pessoas Físicas:

- a) **Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;**
- b) **Cópia do Documento de Identidade;**
- c) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;**
- g) **Declaração identificada e assinada, de que não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 91, parágrafo 4º(Conforme modelo constante no Anexo “C” deste Edital);**



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

h) Declaração identificada e assinada, que não tem parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul (**Conforme modelo constante no Anexo “D” deste Edital**).

i) **Comprovante de propriedade/Posse do local onde será extraído o cascalho.**

6.2 – Os documentos necessários à habilitação do (a) proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (artigo 63 da Lei nº 14.133) sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.5 - Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato", nos termos da minuta que consta no **Anexo “E” deste edital**, onde serão estabelecidas as condições para a entrega do cascalho.

6.6 - O Envelope deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PCS

PROPONENTE: (NOME DA PESSOA)

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será **das 07:30 horas do dia 10/04/2025 até a revogação do processo em caso de interesse público.**

8 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A entrega do cascalho dar-se-á de acordo com a autorização da Secretaria de **Transportes**, onde serão informadas a quantidade que será retirada.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

9 – DA REMUNERAÇÃO DA CARGA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A remuneração da carga de cascalho prevista no item 2 se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento (**Anexo “A” deste Edital**).

9.5 - A despesa decorrente da aquisição de cascalho objeto da presente licitação terá previsão junto à Lei Orçamentária do Exercício de **2025**.

10 – DO REAJUSTE

10.1 – Fica definido o INPC como índice oficial para reajustamento anual dos valores do presente objeto.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Art. 137 da Lei Federal 14.133/21, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos do artigo 162 da Lei 14.133/2021.

11.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2 - Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

12.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

12.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.3.1. e 12.3.2. será o valor inicial do Contrato.

12.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o (a) contratado (a) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **Município de Caxambu do Sul**.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente **no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3326-0127, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.**

13.2 - O **Município de Caxambu do Sul** reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021.

13.3 - Informações fornecidas verbalmente por servidores do Município não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

13.4 - Os casos omissos neste Edital serão à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

13.5 - A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.6 - Os participantes deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso III do artigo 163 do mesmo diploma legal.

13.7 - Os participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do artigo Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

13.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de **Chapecó – SC**, excluído qualquer outro.

14 - DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo “B” - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;

Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO;

Anexo “D” - MODELO DE DECLARAÇÃO;

Anexo “E” - MINUTA DE CONTRATO.

Caxambu do Sul – SC, em 07 de abril de 2025.

CLAUDIR BAIOTTO
Secretário Municipal de Transportes



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PCS

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Valor Unitário em R\$
1	50.000,00	Carga de Caminhão	Carga de cascalho para reparos de estradas e vias municipais.	20,00

1 – Fica limitado a cada credenciado a entrega de no máximo 6.000 (seis mil) cargas de cascalho.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PCS

**ANEXO “B”
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

Requerente:

Endereço:

Telefone:

CPF:

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- () Cópia do Documento de Identidade;
- () Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- () Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- () Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais;
- () Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Esta certidão poderá ser emitida através do site www.tst.gov.br;
- () Declaração identificada e assinada, de que **não possui emitida contra si**, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- () Declaração identificada e assinada, que não tem parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul.
- () Comprovante de propriedade/Posse do local onde será extraído o cascalho.

QUANTIDADE DE CARGA _____. (Informar o número de cargas que o Município de Caxambu do Sul poderá extrair).

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PCS

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Requerente:

Endereço:

Telefone:

CPF:

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO que não possuo emitida contra minha pessoa, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2025**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PCS

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Requerente:

Endereço:

Telefone:

CPF:

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO QUE tenho parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Comissão desta Licitação, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção do Município de Caxambu do Sul - SC.**

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PCS**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de **2025**.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 PCS

ANEXO “E”

MIUNTA DE CONTRATO Nº _____/2025 PCS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL E O (A) /
SR(A). _____,
**OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CASCALHO
PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.**

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pela **Secretária Municipal de Transportes, Sr. Nelson Luiz Martinelli**, por meio do Decreto Municipal n. 064/2025 o qual delegou competências e atribuições, conforme parágrafo II, do art. 2º, para autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no artigo 75 inciso IV da Lei nº 14.133/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, o/a Sr(a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 045/2025 PCS**, modalidade **Credenciamento nº 004/2025 PCS**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** entregará até _____ (_____) cargas de cascalho para o Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" **Processo de Licitação nº 045/2025 PCS**, modalidade **Credenciamento nº 004/2025 PCS**.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório **do Processo de Licitação nº 045/2025 PCS**, modalidade **Credenciamento nº 004/2025 PCS**, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega do cascalho objeto deste contrato será entregue nas propriedades rurais do **Município de Caxambu do Sul**, mediante autorização da Secretaria Municipal de **Transportes**.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

2.2. O CONTRATADO obedecerá rigorosamente a quantidade de cargas de cascalho autorizada pela Secretaria de **Transportes**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do Contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL DA DOTAÇÃO

4.1. Pela entrega das cargas de cascalho previstas na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor equivalente a 100% (cem por cento), do previsto na Tabela de Valores para Credenciamento.

4.1.1. O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício **2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento das cargas de cascalho objeto deste termo se dará unicamente com base nas referências de valores da Tabela de Valores para Credenciamento, obedecendo o número de cargas previstas na Cláusula Primeira deste contrato.

5.2. Será efetuado o pagamento do valor referente à carga de cascalho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

5.3. No valor da carga do cascalho estão inclusas despesas inclusive impostos que o CONTRATADO venha a pagar com a entrega do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações, com as consequências previstas da referida Lei, sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos II do artigo 104 da Lei 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Contrato, sujeita-se o CONTRATADO às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, na seguinte conformidade:

7.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o CONTRATADO da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTO providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.1433/2021, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Chapecó – SC**, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul – SC, xx de _____ de **2025**.

CONTRATADO

**Claudir Baiotto,
Sec. Mun. De Transporte
CONTRATANTE**

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: